

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3796/2002

Autoriza o Município a proceder revisão geral anual na remuneração e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, e funcionários públicos municipais.

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a revisão anual na remuneração e proventos dos servidores, ativos, inativos e pensionistas, e funcionários públicos municipais.
- § 1°. A revisão anual far-se-á sempre no mês de abril, e corresponderá à inflação dos últimos 12 (doze) meses, medida pelo IGPM –Índice Geral de Preços ao Consumidor ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- § 2º O Prefeito Municipal deverá, através de lei específica, formalizar a revisão indicando neste ato o percentual da revisão.
- Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.
- Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1° de abril de 2002.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 24 DE ABRIL DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO Certifico que a presente lei foi afixada no Quadro de avisos e publicações em 24/04/2002.Livro 23.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL